



Ponta Grossa, 01 de março de 2018

**PARECER TÉCNICO FINAL - EIV/RIVI**

**Protocolo: 24 2017**

**Processo: 3240296/2017**

**Proponente: Sistema de Ensino Integral Plus Ltda.**

**Empreendimento: Sistema de Ensino Integral Plus Ltda.**

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 06 de dezembro de 2017, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do IPLAN para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e visita ao local de implantação do empreendimento, verificou que se tratava de uma obra em fase final de construção, a Comissão de Análise do EIV apontou suas considerações e solicitou esclarecimentos e complementações através do Parecer Técnico Preliminar anexado ao processo em 25 de janeiro de 2018, as quais foram respondidas pelos empreendedores no dia 05 de fevereiro de 2017.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 2ª Reunião Ordinária, ocorrida em 01 de março de 2018.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do IPLAN, visto que se tratava de um empreendimento em funcionamento, tornou-se ímprobo a definição de medidas mitigadoras e compensatórias, destacam-se entre outros, os seguintes impactos:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
Adensamento Populacional	- Positivo – pois a região já é urbanizada e possui infraestrutura. Ocupação de vazio urbano.	



<b>Equipamentos Urbanos e Comunitários</b>	- Cartas de anuência entregues.	
<b>Uso e Ocupação do Solo</b>	- Em acordo com a legislação vigente.	
<b>Valorização Imobiliária</b>	- Impacto positivo, atraindo novos comércios e serviços p/ região	
<b>Geração de tráfego e demanda por transporte público</b>	- Aumento da demanda por transporte público.	<b>Medida mitigadora:</b> - Retirada do canteiro, pavimentação e alocação da galeria de águas pluviais da Av. Visconde do Rio Branco, para criação de pista de desaceleração; - Em caso de ampliação, construção de via interna.
<b>Ventilação e Iluminação</b>	- Redução dos espaços livres e sombreamento. De acordo com o Estudo o impacto, embora existente, é pequeno no entorno.	
<b>Aspectos Ambientais</b>	- Impermeabilização do solo	<b>Medida mitigadora:</b> Uso de calçadas e vias internas em bloco inter-travado, com permeabilidade de 50%.

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao:
  - 2.1. Comprometimento do empreendedor em executar a retirada do canteiro, pavimentação e alocação da galeria de águas pluviais da Av. Visconde do Rio Branco, para a criação de uma pista de desaceleração;
  - 2.2. Em caso de ampliação, construir uma via interna de acesso;
  - 2.3. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA



3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
  - 3.1. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
  - 3.2. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
  - 3.3. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
  - 3.4. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
  - 3.5. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
  - 3.6. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação.
  - 3.7. Apresentação do cronograma físico-financeiro, direcionado ao IPLAN, das medidas mitigadoras e compensatórias em até 1 mês após a publicação do Termo de Compromisso.
  
4. A emissão do Habite-se acontecerá após:
  - 4.1. Comprometimento do empreendedor em executar a retirada do canteiro, pavimentação e alocação da galeria de águas pluviais da Av. Visconde do Rio Branco, para a criação de uma pista de desaceleração;
  - 4.2. Em caso de ampliação, construir uma via interna de acesso;
  - 4.3. Plantio de espécies arbóreas no interior do empreendimento.

Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem estar da população vizinha sugere-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,



**Ciro Macedo Ribas Junior**

Diretor Executivo

IPLAN

Recebido em: 02/03/18

Nome: Antonio Arilson Zanardi

CPF: 707363679-34

Assinatura: 